



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2025

AUTORIA: VEREADOR LAMPARINA DE PURAQUEÚ

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapé do Meio, o Dia Municipal da Alfabetização, a ser celebrado anualmente em 08 de setembro, em consonância com a data mundialmente reconhecida pela UNESCO.

Art. 2º O Dia Municipal da Alfabetização passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Igarapé do Meio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, nesta data, campanhas, palestras, seminários, oficinas pedagógicas, atividades culturais e ações comunitárias que estimulem a reflexão sobre a importância da alfabetização, bem como a valorização dos profissionais da educação.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal instituir, por meio de decreto ou regulamento próprio, um Prêmio Anual de Alfabetização, destinado a reconhecer e incentivar escolas, alunos e profissionais da educação que se destacarem pelo bom desempenho em práticas pedagógicas, resultados educacionais e projetos voltados à alfabetização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de Igarapé do Meio, o Dia Municipal da Alfabetização, a ser celebrado anualmente em 08 de setembro, bem como facultar ao Poder Executivo a criação de um Prêmio Anual de Alfabetização, voltado a escolas, alunos e profissionais da educação que se destaquem em práticas pedagógicas e resultados educacionais.

A alfabetização é direito fundamental, condição indispensável para o pleno exercício da cidadania e para a inclusão social, conforme estabelece o artigo 205 da Constituição Federal, que dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No mesmo sentido, o artigo 208, inciso I, da Constituição Federal assegura como dever do Estado a garantia do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, o que inclui a alfabetização de jovens e adultos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) também reforça esse compromisso, dispondo em seu artigo 32 que o ensino fundamental deve assegurar a formação básica do cidadão, incluindo o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Do ponto de vista local, a iniciativa encontra respaldo no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Igarapé do Meio, que determina ser dever do Poder Público Municipal adotar políticas que garantam o acesso à educação e incentivem a valorização dos profissionais da área, além de promover programas de incentivo à cultura e ao desenvolvimento humano.

A criação do Prêmio Anual de Alfabetização, por sua vez, se justifica como instrumento de valorização e reconhecimento de boas práticas, o que se harmoniza com o artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observar o princípio da eficiência. Reconhecer escolas, professores e alunos que se destacam no processo de alfabetização é uma forma de incentivar a melhoria dos indicadores educacionais e de estimular a excelência na gestão pedagógica.

Ademais, a proposta está alinhada às diretrizes da UNESCO, que desde 1967 instituiu o Dia Mundial da Alfabetização, celebrado em 08 de setembro, para mobilizar governos e sociedade no enfrentamento do analfabetismo. Ao incluir a data no calendário oficial do Município e ao possibilitar a criação de um prêmio de incentivo, Igarapé do Meio reafirma seu compromisso com os direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

fundamentais, com a promoção da igualdade de oportunidades e com a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Pelas razões expostas, considerando a relevância social, educacional e jurídica da matéria, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarapé do Meio, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

VER. LAMPARINA DE PURAQUEÚ

Raimundo Nonato Felix Da Silva